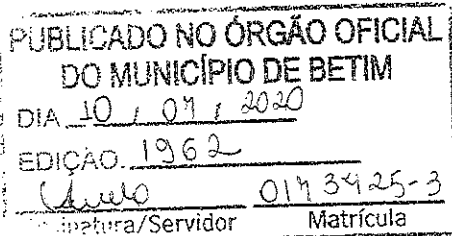




DECRETO Nº 42.186, DE 10 DE JULHO DE 2020.



ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 42.177 DE 01 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE LOCKDOWN PREVENTIVO E NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO DA PANDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS - COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

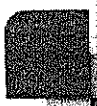
DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o inciso XII, ao §2º, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 42.177, de 01 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§2º

XII - supermercados, hipermercados, mercados, quitandas, centros de abastecimentos de alimentos, sacolões, locais de venda de hortifrutigranjeiros, padarias, açougues, peixarias, lojas de conveniência de águas minerais e locais de venda de alimentos para animais;,"



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso II, do §1º, do art.1º, do Decreto Municipal nº 42.177, de 01 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Betim, 10 de julho de 2020.



Vitorio Mediolli

Prefeito Municipal



Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município